



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ao Contrato nº 004/2005, firmado entre
o SENADO FEDERAL e a empresa
**BRASLAV – LAVANDERIA E
PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e a empresa **BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**, CNPJ nº 04.409.623/0001-73, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 004/2005, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia em geral, à medida que houver necessidade, a partir de 12 de abril de 2010, haja vista a celebração do Contrato nº 018/2010, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, com base no parágrafo único da cláusula primeira do oitavo termo aditivo e na Conferência de Minuta nº 078/2010 – ADVOSF, constante do Processo nº 011.237/04-0.

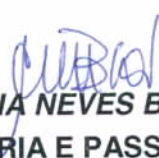
1. Acordam também não haver prejuízos a serem ressarcidos, nem custos de desmobilização a serem havidos, renunciando a todo e qualquer direito de reclamá-los em juízo.

2. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 07 de maio de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ
BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC